



Termos de Referência (TDR) para Recrutamento 2 (dois) Técnicos de Proteção Social/Acompanhamento Familiar /Inclusão Social No âmbito da implementação do Projeto Capital Humano

Lote 1 – Ilha do Sal; Lote 6 – Tarrafal, Ilha de Santiago

1. ENQUADRAMENTO

O Governo de Cabo Verde estabeleceu como uma das suas prioridades o combate às desigualdades sociais e, conseqüentemente, a eliminação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta, com enfoque numa política que privilegie a inclusão social e económica e promova a dignidade da pessoa humana (acesso ao rendimento, educação, alimentação, justiça etc.).

Por isso, a Proteção Social é um dos pilares para promover o desenvolvimento sustentável e, neste âmbito, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável 2022-2026 (PEDS II) fixa como primeiro desafio a erradicação da pobreza extrema até 2026, devidamente alinhados com os diversos programas e políticas que favoreçam a inclusão social e a redução das desigualdades.

O Projeto Capital Humano tem como principal objetivo “Reforçar o acesso aos serviços básicos e melhorar a empregabilidade dos jovens e das mulheres em Cabo Verde” e apoiará intervenções a nível dos sectores da Educação, Formação Profissional e Emprego, Inclusão e Proteção Social, bem como o acesso aos serviços básicos e a melhoria das condições de vida dos mais vulneráveis.

Especificamente, a nível do acesso aos serviços básicos de Inclusão e Proteção Social e Habitação, o Projeto Capital Humano pretende beneficiar jovens e mulheres através da Componente 3, integrado por 3 subcomponentes:

- subcomponente 3.1, que visa reforçar o sistema de proteção social (Reforço do Cadastro Social Único (CSU));
- subcomponente 3.2, visa Expandir o Programa de Inclusão Social e Produtiva. Especificamente essa subcomponente irá beneficiar famílias que vivem em situação de pobreza extrema ou absoluta (grupo 1 do CSU) com prioridade para os agregados familiares chefiados por mulheres com filhos menores de 15 anos e que tenham sido beneficiadas com o RSI Expansão ou o RSI-Emergencial e que não tenham sido beneficiárias da fase piloto da inclusão produtiva em 2022. Estão previstos subsídios para apoiar as mães com crianças entre 0-3 anos para pagamento das creches ou de cuidadora certificada;



- subcomponente 3.3, que visa apoiar na melhoria do acesso dos agregados familiares pobres e vulneráveis do município da Praia, aos serviços básicos e melhores condições de vida, através do Programa Regeneração do Habitat (PRH).

O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) tem responsabilidade na implementação das subcomponentes 3.1 e 3.2.

A subcomponente 3.2 será implementado em todos os 22 municípios do país e está sob coordenação técnica da DGIS, em articulação com as estruturas locais (Câmaras Municipais, Instituições de formação, ONG, etc.).

A nível local, compete às Câmaras Municipais a responsabilidade de coordenar e acompanhar todo o ciclo da Inclusão Produtiva (IP) - Acompanhamento Familiar (AF) para garantir a melhoria de vida destes agregados familiares. Para garantir o sucesso das atividades de Inclusão Produtiva/IP, é fundamental que os atores locais trabalhem de maneira conjunta e articulada, com as entidades formativas voltadas para o empreendedorismo.

A Inclusão Produtiva/IP visa a promoção de oportunidades de geração de rendimento, capacitação profissional, empreendedorismo e ocupação com rendimento aos agregados familiares, preferencialmente mulheres, representantes do agregado familiar, família monoparental, com crianças até 15 anos, etc., segundo os critérios estabelecidos no Manual de Inclusão Produtiva.

Enquanto a beneficiária está na IP, os restantes membros do agregado participaram do Acompanhamento Familiar, dando especial atenção à igualdade de género, trabalhando as necessárias mudanças entre os papéis de género nas tarefas domésticas e nos cuidados no seio das famílias.

É neste contexto que o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através da Direção Geral da Inclusão Social, no âmbito do Projeto Capital Humano pretende recrutar 13 (treze) técnicos sociais para reforçar a equipa social das Câmaras Municipais na implementação das políticas sociais e atividades no âmbito do referido projeto.

Assim, o presente termos de referência visa dotar as Câmaras Municipais de competência técnica, através da contratação de 6 (seis) técnicos com experiência comprovada na área Social, a fim de assegurar a boa execução das atividades do Projeto.

2. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em conta a heterogeneidade das situações de pobreza em Cabo Verde e reconhecendo que as Autarquias/Câmaras Municipais constituem parceiras privilegiadas do Governo na materialização das políticas públicas, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, deste modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território, que o Governo tem recorrido a estas estruturas locais, na



medida em que possuem um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, para a implementação do projeto que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros.

O Projeto Capital Humano almeja alcançar a redução das vulnerabilidades das famílias ajudando-as a construir caminhos para a sua autonomia. Em cada localidade, a pobreza pode assumir uma configuração distinta gerando necessidades diferenciadas, porém, a execução deste projeto irá ao encontro as especificidades de cada Município e de cada família, permitindo, desta forma, que os beneficiários sejam os principais atores de promoção de mudança. De referir que as famílias beneficiárias são acompanhadas por uma equipa social municipal, que, em articulação com a área de emprego, formação profissional, micro-finanças, terá a tarefa de orientá-las com vista a ultrapassar as suas vulnerabilidades e possibilitar à mesma o exercício de atividades geradoras de rendimento, num quadro de acesso aos benefícios sociais do trabalho decente.

A subcomponente 3.2 é a que prevê uma abordagem da família de forma sistémica, através do programa do Acompanhamento Familiar e o Programa de Inclusão Social e Produtiva e, ao mesmo tempo, prevê o fortalecimento da rede de creches, que permitirá uma maior inclusão social das famílias com maior vulnerabilidade. O Projeto abrangerá os 22 (vinte e dois) municípios de Cabo Verde e exige uma coordenação permanente com várias estruturas locais (Câmaras Municipais, Instituições de formação, ONGs etc.) ao mesmo tempo que se deve manter uma coordenação com os responsáveis das outras componentes e subcomponentes, principalmente a componente 2 e as subcomponentes 3.1 e 3.2 do projeto.

Tendo em conta a relevância dos serviços prestados pelos técnicos sociais e, atendendo ao aumento da demanda dos serviços e as insuficiências de recursos humanos nas Câmaras Municipais, é indispensável assegurar a continuidade e o reforço de técnicos sociais, nos municípios com maior número de beneficiários do PISP, e nos quais haverá a continuidade de dois programas essenciais: o Acompanhamento Familiar e a Inclusão Produtiva, no âmbito do Projeto Capital Humano (PCH) que abrangerá 5.720 (cinco mil, setecentos e vinte) beneficiários, em todo o território nacional.

É neste contexto que o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através da Direção Geral da Inclusão Social, em parceria com as Câmaras Municipais, no âmbito do Projeto Capital Humano financiado pelo Banco Mundial, será reforçado com a assistência técnica social de 6 (seis) técnicos, conforme resumido no ponto 8 do presente TDR.

3. OBJETIVOS E TAREFAS

O objetivo deste TDR é definir as competências e o quadro de atribuições dos técnicos (as) sociais que irão reforçar as competências das Câmaras Municipais no âmbito da implementação das atividades do Projeto Capital Humano.



Além de participar das atividades gerais do projeto, especificamente, o Técnico Social em coordenação com a Direção Geral da Inclusão Social e as Câmaras Municipais, desempenhará as seguintes tarefas:

- a)** Atender, informar, atualizar os dados e orientar pessoas/agregados familiares do município em situação de vulnerabilidade social, oferecendo suporte e encaminhamentos necessários:
 - i. Registrando e/ou atualizando os dados, informações dos beneficiários, no CSU sempre que necessário;
 - ii. Validar as informações dos beneficiários;
 - iii. Informar aos beneficiários sobre os respetivos grupos e benefícios do CSU;
 - iv. Emitir a respetiva Declaração do CSU;
 - v. Fazer a identificação dos beneficiários com contactos indisponíveis.
- b)** Realizar visitas domiciliaras para conhecer a realidade dos beneficiários e verificar as condições de vida e moradia;
- c)** Participar na implementação de programas sociais como a Inclusão Produtiva (IP), o Acompanhamento Familiar (AF) e o Rendimento Social de Inclusão (RSI) garantindo a total integração dos beneficiários nos programas:
 - i. Validar as informações dos beneficiários;
 - ii. Informar os agregados qualificados nos programas de IP/AF/RSI;
 - iii. Recolher os dados de identificação e bancários dos beneficiários;
 - iv. Acompanhar nas diferentes etapas e em sintonia com as entidades parceiras existentes em cada programa.
- d)** Participar e promover campanhas de comunicação previstas no âmbito do CSU, Inclusão Produtiva, Acompanhamento Familiar e o Rendimento Social de inclusão, entre outros;
- e)** Participar ativamente no Acompanhamento Familiar dos Agregados Familiares cujo representante está participando e beneficiando da Inclusão Produtiva. Promover campanhas e ações educativas individuais e grupais que permitam uma maior inclusão de esses agregados poderem sair da situação de pobreza.
- f)** Através do programa de Acompanhamento Familiar, fazer a sensibilização dos beneficiários que participam da IP para um bom aproveitamento das formações, dos subsídios e para que façam um bom uso do rendimento, promovendo os hábitos de poupança sempre que possível;
- g)** Realizar encaminhamentos para serviços públicos, empresas privadas, serviços de saúde, educação e outros, de acordo com as necessidades dos agregados familiares integrados nos programas;
- h)** Fazer acompanhamento e avaliação das ações, projetos e programas desenvolvidos, principalmente da inclusão produtiva, acompanhamento familiar e RSI, buscando



- sempre a melhoria dos resultados, sempre em coordenação com os coordenadores nacionais de IP, AF e RSI;
- i) Trabalhar em equipe com outros profissionais tanto ao nível municipal, como ao nível central, principalmente do MFIDS, entre outros, para garantir um atendimento mais completo e eficaz aos beneficiários;
 - j) Desempenhar outras tarefas no quadro do Programa Inclusão Social e Produtiva.

4. PERFIL DO TÉCNICO

O Técnico Social a ser recrutado deve ter o seguinte perfil:

- a) Ter 12º ano de escolaridade completo. Ter uma licenciatura universitária em Ciências Sociais, Serviço Social, Sociologia e Psicologia será uma mais valia;
- b) Experiência mínima de 3 anos no trabalho social com intervenção familiar profissional;
- c) Formação e/ou experiência em registos sociais, Cadastro Social Único de Cabo Verde, Plataforma de Acompanhamento Familiar, ou outra ferramenta de gestão informatizada do setor social, será considerada como uma mais valia;
- d) Domínio das ferramentas do Microsoft office (sobretudo Excel);
- e) Experiência de trabalho e/ou estágio em equipas sociais nos níveis municipais e/ou comunitários;
- f) Experiência no acompanhamento de beneficiários nas Atividades Geradoras de Rendimento, será considerada como uma mais valia;
- g) Bons conhecimentos dos programas de proteção social;
- h) Domínio das línguas Cabo-verdiana e portuguesa;
- i) Capacidade para trabalhar num contexto multisectorial, sob pressão e comunicar eficazmente com os especialistas de outros domínios;
- j) Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
- k) Autonomia, iniciativa, dinamismo e orientação para resultados;
- l) Disponibilidade para trabalhar fora do horário normal de serviço e aos fins de semana.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção será feita em duas fases, sendo a primeira fase de análise curricular e a segunda fase da entrevista, esta apenas aos candidatos melhor classificados. A ponderação é de 80% e de 20% respetivamente.

6. DURAÇÃO

O cargo tem uma duração prevista de 1 (um) ano podendo ser prorrogado mediante avaliação e/ou acordo entre as partes.



7. LOCAL DE TRABALHO

Para efeitos do concurso, o candidato deverá indicar o lote, o município/ilha para o qual se candidata, conforme indicado no quadro a seguir:

Lote 1		
Ilha	Município	Vaga
Sal	Sal	1

Lote 6		
Ilha	Município	Vaga
Santiago	Tarrafal	1

O Técnico contratado assinará o contrato com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), entidade responsável pela gestão fiduciária do Projeto, porém, atendendo à especificidade da função, o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto, mais propriamente na Câmara Municipal e no município para o qual foi contratado.

Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.

8. NÚMERO DE VAGAS

2 (dois) vagas, conforme o quadro a seguir:

Nº1	Município	Nº Vagas/Município
1	Sal	1
2	Tarrafal (Santiago)	1
Total		2